



Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

L E I Nº 152/91

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a
proceder doação do imóvel que
menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a doação ao Estado do Paraná, para uso da Polícia Militar de um imóvel com área de 261,00m² (duzentos e sessenta e um metros quadrados), constituído do lote nº 01 (hum), da quadra 01 (hum) do imóvel loteamento Vila Stª. Terezinha, situado neste Município de Cantagalo, com as seguintes confrontações: Norte com a Rua Inocência de Abreu; ao Sul com o lote nº 02 (dois) de propriedade de Alzira P. Prestes; ao Leste com a Rua Princesa Leopoldina, e a Oeste com terras de propriedade do Município de Cantagalo, Imóvel este de propriedade do Município de Cantagalo, conforme matrícula nº

Art. 2º - O Imóvel mencionado se destinará à construção de instalação Policial Militar do Município de Cantagalo Pr.

Art. 3º - O donatário deverá construir no imóvel o Destacamento da Polícia Militar no prazo improrrogável de 02 (dois) anos.

§ 1º - O não cumprimento das exigências do "caput", o imóvel reverter-se-á ao patrimônio do Município, independentemente, de qualquer notificação judicial ou extra-judicial.

§ 2º - O Imóvel doado deverá ser utilizado



Prefeitura Municipal de Contagalo

Estado do Paraná

para os fins a que se destina sob pena de reversão constante no parágrafo anterior "in fine", sendo as benfeitorias úteis indenizadas e as voluptuárias integradas ao patrimônio do Município.

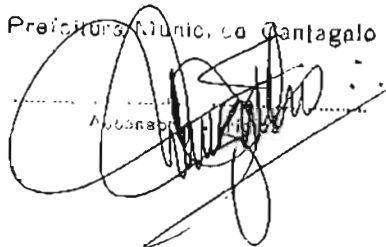
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Contagalo em
20 de março de 1991.


JOSE FABRICIO DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Prefeitura Munic. de Contagalo


Secretário Municipal

